

BTCU

Deliberações dos Colegiados
do TCU e dos Relatores

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 7 | nº 169 | Segunda-feira, 23/09/2024

Pautas.....	1
Plenário.....	1
Despachos de autoridades	14
Ministro Augusto Nardes	14
Ministro-Substituto Marcos Bemquerer.....	16
Editais	17
Secretaria de Apoio à Gestão de Processos	17

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF
Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente
BRUNO DANTAS

Vice-Presidente
VITAL DO RÉGO FILHO

Ministros
WALTON ALENCAR RODRIGUES
BENJAMIN ZYMLER
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
AROLD DO CEDRAZ DE OLIVEIRA
JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA
JHONATAN DE JESUS

Ministros-Substitutos
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
MARCOS BEMQUERER COSTA
WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU
Procuradora-Geral
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais
LUCAS ROCHA FURTADO
PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores
MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretário-Geral
MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE
segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União de deliberações dos colegiados do TCU e relatores - v. 1, n. 1, 2018. - Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

1. Controle externo - periódico. 2. Ato normativo - periódico. 3. Controle externo - edital. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

PAUTAS

PLENÁRIO

PAUTA DO PLENÁRIO

Sessão Ordinária de 25/09/2024, às 14h30

presente pauta pode, a critério dos relatores, sofrer alterações, a fim de que sejam excluídos ou incluídos processos (art. 141, § 14, do RITCU). Para visualizar a versão mais recente da pauta acesse <https://portal.tcu.gov.br/sessoes>.

As transmissões das sessões colegiadas são disponibilizadas em diversas plataformas na internet, cujos links encontram-se no portal do Tribunal (<https://portal.tcu.gov.br/sessoes/>). Eventual indisponibilidade de um dos serviços de transmissão não invalidará ou suspenderá o curso das sessões.

As sustentações orais deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, nos termos da Resolução nº 335, de 25/3/2022, e do art. 168 do Regimento Interno.

PROCESSOS RELACIONADOS

MINISTRO WALTON ALENCAR RODRIGUES

005.572/2024-0 - Natureza: DENÚNCIA

Unidade jurisdicionada: Ministério da Fazenda.

Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

Representação legal: não há.

014.765/2018-7 - Natureza: RELATÓRIO DE AUDITORIA

Unidade jurisdicionada: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.; Entidades/órgãos do Governo do Estado da Bahia.

Responsáveis: Italo Kley Canario Carvalho; Rogerio Costa Cedraz; Valdemar Andrade Silva; Victor Bruno Vilas Boas Fernandes.

Interessados: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.a.; PJ Construções e Terraplanagem Ltda.

Representação legal: Tiago Leal Ayres (OAB-BA 22.219), representando Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.a.; Washington Luiz Dias Pimentel Junior (OAB-BA 32.788), Jamille Leoni Cerqueira (OAB-BA 34.484) e outros, representando Victor Bruno Vilas Boas Fernandes; Washington Luiz Dias Pimentel Junior (OAB-BA 32.788), Jamille Leoni Cerqueira (OAB-BA 34.484) e outros, representando Italo Kley Canario Carvalho; Washington Luiz Dias Pimentel Junior (OAB-BA 32.788), Jamille Leoni Cerqueira (OAB-BA 34.484) e outros, representando Valdemar Andrade Silva.

MINISTRO BENJAMIN ZYMLER**005.022/2023-1 - Natureza: ACOMPANHAMENTO****Unidade jurisdicionada:** Petróleo Brasileiro S.A.**Representação legal:** Alberto Figueiredo Neto (OAB-SE 4.273), representando Petróleo Brasileiro S.A.**007.772/2024-6 - Natureza: REPRESENTAÇÃO****Representante:** Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.**Unidade jurisdicionada:** Município de Gravatá/PE.**Representação legal:** não há.**019.594/2024-0 - Natureza: DENÚNCIA****Unidade jurisdicionada:** Ministério da Agricultura e Pecuária.**Responsável:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).**Interessado:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).**Representação legal:** não há.**021.811/2024-5 - Natureza: REPRESENTAÇÃO****Representante:** Juízo da 1ª Vara Federal de São Pedro da Aldeia.**Unidade jurisdicionada:** Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.**Representação legal:** não há.**028.328/2019-1 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL****Recorrente:** Joao da Silva Costa.**Unidade jurisdicionada:** Município de Mazagão/AP.**Responsáveis:** Giodilson Pinheiro Borges, Joao da Silva Costa.**Interessados:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.**Representantes legais:** Marcelo Ferreira Leal (OAB-AP 370) representando Joao da Silva Costa.**034.271/2019-8 - Natureza: REPRESENTAÇÃO****Representante:** Butarello Engenharia Ltda.**Unidade jurisdicionada:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba.**Responsável:** Daniela Barbosa Andrade Rodrigues.**Interessado:** Liga Engenharia Ltda.**Representação legal:** Livia Cristina Carvalho Araújo do Nascimento (OAB-DF 39.757), Saulo Servio Barbosa (OAB-DF 29.744) e outros, representando Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba; Paula Elaine Giovannella Gandolfi (OAB-SC 42.567), representando Butarello Engenharia Ltda.; Mauricio Brito Passos Silva (OAB-BA 20.770), Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima (OAB-BA 15.654) e outros, representando Liga Engenharia Ltda.; Paulo José Paes Vasconcelos Filho (OAB-PE 24.115), representando Daniela Barbosa Andrade Rodrigues.

MINISTRO AROLDO CEDRAZ**006.151/2024-8 - Natureza: DENÚNCIA**

Unidade jurisdicionada: Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

Representação legal: não há.

006.524/2024-9 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Unidade jurisdicionada: Ministério da Pesca e Aquicultura.

Responsáveis: Aurenísia Celestino Figueiredo Brandão; Cooperativa dos Trabalhadores Autonomos - Co -autonomia.

Representação legal: não há.

006.676/2017-0 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Unidade jurisdicionada: Município de Ibotirama/BA.

Responsáveis: Construtora Oliveira Fagundes Ltda - Me; Wilson de Oliveira Leite.

Representação legal: Emanuelle Oliveira Novaes Fernandes (OAB-BA 21.984), Fernando Grisi Júnior (OAB-BA 19.794) e outros, representando Construtora Oliveira Fagundes Ltda - Me; Emanuelle Oliveira Novaes Fernandes (OAB-BA 21.984), Ademir de Oliveira Passos (OAB-BA 10.226) e outros, representando Wilson de Oliveira Leite.

007.731/2024-8 - Natureza: DENÚNCIA

Unidade jurisdicionada: Conselho Federal de Administração; Conselho Regional de Administração de Rondônia.

Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992).

Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992).

Representação legal: Heloiza Natalia Scarmucin de Oliveira Brancalhão (OAB-RO 12.794).

011.247/2022-3 - Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Exercício: 2021

Unidade jurisdicionada: Ministério da Economia (extinto).

Responsáveis: Bruno Bianco Leal; Caio Mario Paes de Andrade; Carlos Alexandre Jorge da Costa; Diogo Mac Cord de Faria; Enoque da Rocha Costa; Esteves Pedro Colnago Júnior; Gilvan da Silva Dantas; José Barroso Tostes Neto; Marcelo Pacheco dos Guaranys; Martha Seillier; Paulo Roberto Nunes Guedes; Ricardo Soriano de Alencar; Roberto Fendt Junior; Waldery Rodrigues Junior.

Representação legal: não há.

013.470/2022-1 - Natureza: DESESTATIZAÇÃO

Unidade jurisdicionada: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina-APPA; Ministério da Infraestrutura (extinto); Ministério de Portos e Aeroportos.

Representação legal: não há.

014.138/2022-0 - Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Exercício: 2021

Unidade jurisdicionada: Fundo do Regime Geral de Previdência Social.

Responsáveis: Alessandro Roosevelt Silva Ribeiro; Alexandre Guimaraes; Guilherme Gastaldello Pinheiro Serrano; Helder Calado de Araujo; Jobson de Paiva Silveira Sales; Jose Carlos Oliveira; Leonardo José Rolim Guimarães; Rogerio Soares de Souza; Sebastião Faustino de Paula; Thiago Waltz Alves.

Representação legal: não há.

015.986/2020-9 - Natureza: MONITORAMENTO

Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Energia Elétrica; Casa Civil da Presidência da República; Gabinete do Ministro da Agricultura e Pecuária; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Gabinete do Ministro (extinto); Ministério da Economia (extinto); Ministério de Minas e Energia; Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

Representação legal: não há.

021.505/2022-5 - Natureza: ADMINISTRATIVO

Interessado: Tribunal de Contas da União.

Representação legal: não há.

027.824/2019-5 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Recorrente: Lenildo Alves Santana.

Unidade jurisdicionada: Municipal de Ibicaraí/BA.

Responsáveis: Lenildo Alves Santana; Luiz Jacome Brandao Neto.

Representação legal: Jesiana Araujo Prata Coelho Guimaraes (OAB-BA 29.878), Pedro Pablo Oliveira Reis (OAB-BA 51.099) e outros, representando Luiz Jacome Brandao Neto; Fernando de Oliveira Hughes Filho (OAB-BA 18.109), representando Lenildo Alves Santana.

MINISTRO ANTONIO ANASTASIA**005.483/2024-7 - Natureza: REPRESENTAÇÃO**

Representante: Compwire Informatica Ltda.

Unidade jurisdicionada: Tribunal Superior do Trabalho.

Representação legal: Tatiana dos Santos Ribeiro Strauch (OAB-RJ 128.095) e Luciana Santos de Queiroz Pereira (OAB-RJ 248.195), representando Decision Serviços de Tecnologia da Informação Ltda; Romildo Olgo Peixoto Júnior (OAB-DF 28.361), Guilherme Gonçalves Martin (OAB-DF 42.989), Elísio de Azevedo Freitas (OAB-DF 18.596), Hosana de Lima Sousa (OAB-DF 73.551), Bruna Vasconcellos Monteiro de Castro (OAB-DF 77.005), Cleiciane Rodrigues Brito (OAB-DF 65.451) e outros, representando Compwire Informatica Ltda.

006.219/2023-3 - Natureza: MONITORAMENTO

Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Transportes Terrestres.

Representação legal: não há.

019.091/2024-9 - Natureza: REPRESENTAÇÃO**Representante:** Ruralweb Telecomunicações Ltda.**Unidade jurisdicionada:** Tribunal Regional Eleitoral do Acre.**Representação legal:** Tatiana de Oliveira Navarro Barreto (OAB-DF 54.358), representando Ruralweb Telecomunicações Ltda.**MINISTRO JHONATAN DE JESUS****006.402/2022-4 - Natureza: DENÚNCIA****Unidade jurisdicionada:** Agência Nacional de Transportes Terrestres.**Representação legal:** Suellen Lunguinho do Nascimento (OAB-DF 60.821).**031.685/2022-6 - Natureza: MONITORAMENTO****Unidade jurisdicionada:** Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social / Refer.**Representação legal:** Gustavo Luiz de Matos Xavier (OAB-MG 86.896), Cornelio Medeiros Pereira (OAB-SP 147.146) e outros, representando a Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social - Refer.**036.160/2021-0 - Natureza: RELATÓRIO DE MONITORAMENTO****Unidade jurisdicionada:** Hospital Federal da Lagoa; Hospital Federal de Bonsucesso; Hospital Federal do Andaraí; Hospital Federal dos Servidores do Estado; Hospital Federal Ipanema; Instituto Nacional de Cardiologia; Instituto Nacional do Câncer José de Alencar Gomes da Silva; Secretaria de Atenção Especializada À Saúde.**Interessados:** Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Saúde; Departamento de Informática do Sus; Secretaria-executiva do Ministério da Saúde.**Representação legal:** não há.**MINISTRO-SUBSTITUTO AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI****028.033/2020-5 - Natureza: MONITORAMENTO****Unidade jurisdicionada:** Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate À Fome.**Interessado:** Secretaria Nacional de Assistência Social.**Representação legal:** não há.**MINISTRO-SUBSTITUTO MARCOS BEMQUERER COSTA****001.966/2023-5 - Natureza: MONITORAMENTO****Unidade jurisdicionada:** Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra.**Representação legal:** não há.

036.684/2019-8 - Natureza: MONITORAMENTO

Unidade jurisdicionada: Ministério da Cidadania (extinto); Ministério da Cultura; Ministério do Turismo; Secretaria Especial de Cultura (extinto).

Responsáveis: Mario Luis Frias; Sergio Henrique Sa Leita Filho.

Representação legal: Vanessa Affonso Rocha (OAB-DF 39.069), representando Ministério do Turismo.

PROCESSOS UNITÁRIOS**REABERTURA DE DISCUSSÃO****MINISTRO JORGE OLIVEIRA**

010.758/2018-6 - Recurso de reconsideração interposto contra acórdão por meio do qual foram julgadas irregulares as contas da recorrente, com condenação em débito e multa no âmbito de tomada de contas especial instaurada em razão do descumprimento de determinações emitidas para elidir superfaturamento identificado em obras de duplicação da rodovia BR-230/PA no trecho de travessia urbana de Marabá/PA.

Recorrente: Cmt Engenharia Eireli.

Unidade jurisdicionada: Município de Marabá/PA.

Responsáveis: Cmt Engenharia Eireli, Consorcio Cmt - Egesa - Maraba, Egesa Engenharia S/A, João Salame Neto, Maurino Magalhães de Lima.

Interessados: Superintendência Regional do Banco do Brasil no Estado do Pará, Superintendência Regional do Dnit no Estado do Pará.

Representação legal: Rafael Ferracina (OAB-DF 35.893), representando Cmt Engenharia Eireli.

1º Revisor: Ministro Benjamin Zymler (20/09/2023)

DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA**MINISTRO WALTON ALENCAR RODRIGUES**

000.157/2024-4 - Representação sobre possíveis irregularidades em pregão eletrônico para aquisição de retroescavadeiras hidráulicas.

Representante: XCMG Brasil Indústria Ltda.

Unidade jurisdicionada: Departamento Nacional de Obras Contra As Secas.

Responsáveis: Liugong Latin America Máquinas Para Construção Pesada Ltda.

Representação legal: Cassio Gomes Pereira (OAB-SP 285.879), Adão Jose Fernandes Junior (OAB-MG 178.303), Romulo Greficce Miguel Martins (OAB-MG 180.285) e outros.

009.975/2024-1 - Representação a respeito de possíveis irregularidades em pregão eletrônico cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em todas as etapas do processo de recrutamento e seleção de pessoas.

Representante: Gantt Administração e Consultoria Empresarial Ltda.

Unidade jurisdicionada: Administração Regional do Sesc No Distrito Federal.

Interessados: Administração Regional do Sesc no Distrito Federal; Instituto Brasileiro de Educação, Seleção e Tecnologia - Ibest.

Representação Legal: Glauber de Barros Mesquita.

015.377/2023-7 - Levantamento com o objetivo de examinar as novas regras orçamentárias e fiscais que possam vir a compor a lei complementar de que tratam os arts. 163, incisos I e V e 165, § 9º, da CF/1988, em substituição à Lei 4.320/1964.

Unidade jurisdicionada: Ministério do Planejamento e Orçamento.

Responsáveis: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

Representação legal: não há.

032.201/2023-0 - Levantamento com o objetivo de identificar e caracterizar o potencial ferroviário subutilizado do mercado doméstico de cargas.

Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Transportes Terrestres; Infra S/A; Ministério dos Transportes.

Responsáveis: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

Representação legal: não há.

033.444/2023-4 - Solicitação de solução consensual para controvérsias enfrentadas em contrato de concessão da rodovia Eco101, para exploração de 478,7 km da Rodovia BR 101 no estado do Espírito Santo.

Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Transportes Terrestres.

Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

Representação legal: Rodrigo Jose de Pontes Seabra Monteiro Salles (OAB-SP 163.334), Giovanna Modolin Jarne (OAB-SP 307.290) e outros, representando Eco101 Concessionaria de Rodovias S/a.

MINISTRO BENJAMIN ZYMLER

008.292/2024-8 - Representação a respeito de possíveis irregularidades ocorridas em concorrência que teve por objeto a seleção de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação e saneamento de vias urbanas.

Representante: Tribunal de Contas da União.

Unidade jurisdicionada: Município de Irecê/BA.

Representação legal: Isaura Nunes Elisio (OAB-BA 59.536), representando Município de Irecê/BA.

014.849/2023-2 - Embargos de declaração em face de acórdão por meio do qual foram expedidas determinações, recomendações e ciências em acompanhamento das ações relacionadas à implementação da Lei 14.172/2021, que dispõe sobre a garantia de acesso à internet, com fins educacionais, a alunos e a professores da educação básica pública.

Recorrente: Estado da Bahia.

Unidade jurisdicionada: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Ministério da Educação.

Representação legal: Aline Azevedo Nunes, representando Estado da Bahia.

032.413/2023-8 - Tomada de contas especial instaurada em razão de concessão de operações de crédito e movimentação de recursos financeiros de forma fraudulenta.

Unidade jurisdicionada: Caixa Econômica Federal.

Responsável: Arthur Timó de Sá.

Representação legal: não há.

035.958/2016-2 - Embargos de declaração em face de acórdão por meio do qual foram apreciados recursos de reconsideração interpostos pelos ora embargantes contra acórdão mediante o qual suas contas foram julgadas irregulares, com condenação em débito e multa, em tomada de contas especial oriunda de conversão de auditoria realizada nas obras de construção do Viaduto Márcio Rocha Martins na BR-040/MG.

Embargantes: Empresa Construtora Brasil S.A.; Enecon S/A Engenheiros e Economistas Consultores; Luis Munhoz Prosel Junior; Normando Lima de Oliveira Filho.

Unidade jurisdicionada: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

Responsáveis: Alexandre de Oliveira; Empresa Construtora Brasil S.A.; Enecon S/A Engenheiros e Economistas Consultores; Luis Munhoz Prosel Junior; Normando Lima de Oliveira Filho.

Representação legal: Cibele de Sousa Vasques (OAB-DF 28.962), representando Alexandre de Oliveira; João Paulo Prates da Silveira Guerra (OAB-DF 38.290), representando Normando Lima de Oliveira Filho e Luís Munhoz Prosel Junior; Glaucus Leonardo Veiga Simas (OAB-MG 98.984), Thaisa C. Guimarães Fonseca (OAB-MG 157.393), Ricardo Guimaraes Moreira (OAB-MG 82.238) e Eurides Verissimo de Oliveira Junior (OAB-MG 75.864), representando Enecon S.A Engenheiros e Economistas Consultores; Paulo Aristóteles Amador de Sousa, representando Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; Flávia Gama Axer (OAB-MG 101.817) e Tathiane Vieira Viggiano Fernandes (OAB-DF 27.154), representando Empresa Construtora Brasil S.A.

037.422/2021-9 - Representação, apartada de representação sobre supostas irregularidades em pregões para aquisição de mobiliário, constituída para analisar as possíveis irregularidades relativas a pregão eletrônico cujo objeto foi o serviço de confecção de poltronas de auditório. Análise das razões de justificativa.

Representante: Tribunal de Contas da União.

Unidade jurisdicionada: Grupamento de Apoio de Barbacena do Comando da Aeronáutica.

Responsáveis: Carlos Eduardo Marques; Carlos Eduardo Martins; Eli Carlos Ferreira; Felipe Araújo de Almeida Santos; Flávio Garcia Netto Machado; Pablo Junior Alfim Domingos; Ronald José Pinto; Tiago Renan Pinheiro Novaes.

Interessados: Centro de Controle Interno da Aeronáutica, Centro de Controle Interno do Exército.

Representação legal: não há.

MINISTRO AROLDO CEDRAZ

007.138/2022-9 - Auditoria financeira, com aspectos operacionais e de conformidade, para avaliar os controles internos relativos ao reconhecimento inicial de direito previdenciário.

Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social.

Interessado: Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev.

Representação legal: não há.

008.134/2023-5 - Acompanhamento referente ao 9º Ciclo da Fiscalização Contínua de Folhas de Pagamento.

Unidade jurisdicionada: Advocacia -Geral da União; Agência Brasileira de Inteligência; Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A.; Agência Espacial Brasileira; Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico; Agência Nacional de Aviação Civil; Agência Nacional de Energia Elétrica; Agência Nacional de Mineração; Agência Nacional de Saúde Suplementar; Agência Nacional de Telecomunicações; Agência Nacional de Transportes Aquaviários; Agência Nacional de Transportes Terrestres; Agência Nacional de Vigilância Sanitária; Agência Nacional do Cinema; Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis e demais órgãos e entidades listados na peça 429.

Representação legal: Leonardo Thadeu de Oliveira (OAB-RJ 109.115), Walter Baere de Araujo Filho (OAB-DF 55.138) e outros, representando Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; Olga Codorniz Campello Carneiro (OAB-SP 86.795), Luis Andre Aun Lima (OAB-SP 163.630) e outros, representando Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

018.813/2024-0 - Processo administrativo com proposta de fiscalização.

Interessado: Tribunal de Contas da União.

Representação legal: não há.

021.020/2020-5 - Pedido de reexame contra acórdão mediante o qual foi aplicada multa ao recorrente em representação acerca de supostas irregularidades em pregão eletrônico para registro de preços para aquisição de combustíveis.

Recorrentes: Jose de Oliveira Melo Filho, Adailton Calderaro Bortolucci.

Representante: Atem's Distribuidora de Petróleo S.A.

Unidade jurisdicionada: 21ª Companhia de Engenharia de Construção.

Responsáveis: Ecali Distribuidora de Petróleo Ltda; Jose de Oliveira Melo Filho; Adailton Calderaro Bortolucci.

Interessados: Centro de Controle Interno do Exército; Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva - MD/CE; Empreendimentos Fortaleza Eireli; Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira.

Representação legal: Yolanda Corrêa Pereira (OAB-AM 1.779), representando Atem's Distribuidora de Petróleo S.A.

028.434/2010-2 - Recurso de revisão contra acórdão por meio do qual foram julgadas regulares as contas dos responsáveis, com quitação, em prestação de contas referentes ao exercício de 2009.

Recorrente: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União.

Unidade jurisdicionada: Companhia de Eletricidade do Acre (privatizada).

Responsáveis: Ana Teresa Holanda de Albuquerque, Eduardo Luiz Gaudard, Flávio Decat de Moura, Gilberto do Carmo Lopes Siqueira, Jose Luis Franca dos Santos, José Antonio Muniz Lopes, José Roberto de Moraes Rego Paiva Fernandes Júnior, Leonardo Lins de Albuquerque, Luis Hiroshi Sakamoto, Marcelo Castro Lippi, Marcio de Almeida Abreu, Nelson Fonseca Leite, Pedro Carlos Hosken Vieira, Ricardo Oliveira Lopes Serrano, Ronaldo Ferreira Braga, Telton Elber Correa e Uilton Roberto Rocha.

Representação legal: Mariana Araujo Becker (OAB-DF 14.675), Beatriz Helena Cavalcante Nunes (OAB-DF 29.059) e outros, representando Flávio Decat de Moura; Mariana Araujo Becker (OAB-DF 14.675), Andressa Veronique Pinto Gusmão de Oliveira (OAB-AM 3.554) e outros, representando Luis Hiroshi Sakamoto.

030.218/2021-7 - Recurso de reconsideração contra acórdão mediante o qual foram julgadas irregulares as contas do recorrente, com condenação em multa, em tomada de contas especial oriunda da conversão de representação sobre possível superfaturamento em aquisições emergenciais de máscaras PFF2, por dispensa de licitação, para enfrentamento da pandemia de Covid-19.

Recorrente: Filipe Araújo Reul.

Unidade jurisdicionada: Município de Campina Grande/PB.

Responsáveis: Filipe Araújo Reul e NNMed - Distribuição, Importação e Exportação de Medicamentos Ltda.

Representação legal: Arthur Monteiro Lins Fialho (OAB-PB 13.264), Fabiola Marques Monteiro (OAB-PB 13.099), Gustavo Oliveira de Sá e Benevides (OAB-PB 21.041), Jackeline Alves Cartaxo (OAB-PB 12.206) e Solon Henrique de Sá (OAB-PB 3.728), representando NNMED Distribuição, Importação e Exportação de Medicamentos Ltda; Itamara Monteiro Leitão (OAB-PB 17.238) e Marco Aurélio de Medeiros Villar (OAB-PB 12.902), representando o Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande/PB; eltamara Monteiro Leitão (OAB-PB 17.238), representando Filipe Araújo Reul.

036.765/2023-6 - Denúncia de irregularidade em ato que determinou a criação de seccionais federais em substituição à jurisdição de conselhos regionais.

Unidade jurisdicionada: Conselho Federal de Educação Física.

Responsáveis: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

Interessados: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

Representação legal: não há.

043.059/2021-0 - Representação acerca de possíveis irregularidades ocorridas na execução do orçamento público federal do exercício de 2021 atinentes a emendas identificadas com o código de resultado primário RP-9.

Representante: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União.

Unidade jurisdicionada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba; Ministério da Economia; Ministério do Desenvolvimento Regional.

Representação legal: não há.

MINISTRO ANTONIO ANASTASIA

021.337/2022-5 - Tomada de contas especial instaurada em razão de dano ao erário decorrente de levantamento de precatórios por meio de fraude. Análise das alegações de defesa.

Unidade Jurisdicionada: Caixa Econômica Federal.

Representação legal: Kleber Ogawa dos Santos (OAB-DF 68.063), representando Filemon Galvao Lopes; Daniel Silva do Nascimento (OAB-AL 16.195), representando Blandina Carolina Silva.

030.138/2017-5 - Tomada de contas especial, apartada de auditoria realizada sobre as obras de construção da Usina Termelétrica de Mauá 3, instaurada para apurar a irregular manutenção da suspensão da execução do contrato para implantação da usina.

Unidade jurisdicionada: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A., Eletronorte e Centrais Elétricas Brasileiras S.A.

Responsáveis: Andrade Gutierrez Engenharia S.A., José da Costa Carvalho Neto, Marcos Aurélio Madureira da Silva, Tarcísio Estefano Rosa, Luiz Armando Crestana, Ronaldo Ferreira Braga, Luís Hiroshi Sakamoto, Marcos Vinícius de Almeida Nogueira, Radyr Gomes de Oliveira, Joaquim Antônio de Carvalho Brito e Pedro Mateus de Oliveira.

Representação legal: Alexandre Aroeira Salles (OAB-DF 28.108), Marina Hermeto Corrêa (OAB-MG 75.173), Igor Fellipe Araújo de Sousa (OAB-DF 41.605), Jefferson Lourenço dos Santos (OAB-DF 60.644), entre outros representando a Andrade Gutierrez Engenharia S.A; José Ulisses Jacoby Fernandes (OAB-DF 6.546), Murilo Queiroz Melo Jacoby Fernandes (OAB-DF 41.796), Cristiana Muraro Fracari (OAB-DF 48.254), entre outros, representando a Amazonas Distribuidora de Energia S.A.

MINISTRO JHONATAN DE JESUS

007.118/2024-4 - Tomada de Contas Especial instaurada em razão de irregularidades identificadas na concessão de empréstimos consignados.

Unidade jurisdicionada: Caixa Econômica Federal.

Responsável: Felipe de Oliveira Ferreira.

Representação legal: não há.

008.135/2024-0 - Solicitação do Congresso Nacional em que se postula a realização de fiscalização a fim de apurar possíveis irregularidades na aplicação de recursos públicos e de avaliar políticas públicas do programa de conectividade de escolas, especialmente quanto a possível direcionamento em contratação.

Solicitante: Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados.

Unidade jurisdicionada: Ministério da Educação; Ministério das Comunicações.

Representação legal: não há.

009.412/2020-4 - Recurso de reconsideração em face de acórdão por meio do qual o recorrente teve suas contas julgadas irregulares, com imputação de débito, em tomada de contas especial instaurada em razão de divergência entre os valores repassados pelo Ministério da Justiça a título de 13º salário e aqueles efetivamente praticados pela empresa a seus funcionários, no âmbito de execução contratual.

Recorrente: Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos S/A.

Unidade jurisdicionada: Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças /MJ.

Responsáveis: Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos S/A.

Interessada: Subsecretaria de Administração do Ministério da Justiça, Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos S/A.

Representação legal: Louise Dias Portes (OAB-RJ 203.612), representando a Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos S/A.

038.491/2018-4 - Recurso de revisão contra acórdão mediante o qual foram julgadas irregulares as contas do recorrente, com condenação em débito e multa, em tomada de contas especial instaurada em razão de não comprovação da boa e regular aplicação de recursos do Sistema Único de Saúde (SUS) repassados nos exercícios de 2014 e 2015.

Recorrente: Paulo Rogério de Medeiros Silva.

Unidade jurisdicionada: Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras.

Responsáveis: Marcus Henrique Bezerra Pereira; Paulo Rogério de Medeiros Silva.

Interessado: Fundo Nacional de Saúde.

Representação legal: Grace Kelly Lima de Farias (OAB-MA 9.674), representando Paulo Rogério de Medeiros Silva.

MINISTRO-SUBSTITUTO AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

000.050/2022-9 - Tomada de contas especial instaurada em razão da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos pela União por meio do Fundo Nacional de Saúde - MS.

Unidade jurisdicionada: Município de Aparecida de Goiânia/GO.

Responsáveis: Paulo Rassi, Vania Cristina Rodrigues Oliveira Camargo e Joice Aires dos Santos.

Representação legal: não há.

034.297/2018-9 - Embargos de declaração em embargos de declaração em face de acórdão por meio do qual foram julgadas irregulares as contas da embargante, com condenação em débito e multa e declaração de inidoneidade, em tomada de contas especial, apartada de auditoria realizada em contratações de tecnologia da informação, instaurada para apurar indícios de irregularidades no planejamento e na execução de contrato celebrado para a implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Embargante: Linkcon Ltda. - Epp.

Unidade jurisdicionada: Fundação Nacional de Saúde.

Responsáveis: Carlos Guilherme Alvarenga Reis; Cast Informatica S/a; Ecg Tec Servicos de Informatica Ltda.; Edson Carlos Moreira Soares; Leonardo Cezar Cavalieri dos Santos; Link Consultores e Digitalizacao Ltda.; Linkcon Ltda. - Epp; Paulo de Barros Lyra Filho; Rodrigo Sergio Dias; Sergio Luiz de Castro.

Representação legal: Marcus Paulo Santiago Teles Cunha (OAB-DF 34.184), representando Link Consultores e Digitalizacao Ltda.; Jessica Monteiro Leite Pannocchia (OAB-SP 414.996), Tania Rodrigues Moreira Pannocchia (OAB-SP 158.198) e outros, representando Ecg Tec Servicos de Informatica Ltda.; Erica Belletato Cardoso (OAB-SP 235.364), Arthur Juan Moragas (OAB-MG 153.900) e outros, representando Cast Informatica S/a; Roberto Liporace Nunes da Silva (OAB-DF 43.665), representando Sergio Luiz de Castro; Layse Roanne de Melo Vieira Reis (OAB-DF 46.294), representando Carlos Guilherme Alvarenga Reis; Marcelo Goncalves da Cruz, representando Fundação Nacional de Saúde; Alexandre Henrique Coelho de Melo (OAB-PE 20.582) e Elísio de Azevedo Freitas (OAB-DF 18.596), representando Tania Maria Hoglund; Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB-SP 196.272), Yuri Marcel Soares Oota (OAB-SP 305.226) e outros, representando Rodrigo Sergio Dias; Marcelo Leal de Lima Oliveira (OAB-DF 21.932), representando Linkcon Ltda. - Epp; Christianne de Carvalho Stroppa (OAB-SP 110.674), representando Leonardo Cezar Cavalieri dos Santos.

MINISTRO-SUBSTITUTO MARCOS BEMQUERER COSTA

025.563/2021-1 - Tomada de Contas Especial instaurada em decorrência de desvio de bens identificado em levantamento da situação patrimonial.

Unidade jurisdicionada: Universidade Federal de Santa Maria.

Responsável: Gilson Peres.

Representação legal: não há.

DESPACHOS DE AUTORIDADES**MINISTRO AUGUSTO NARDES****Processo:** 009.066/2024-1**Natureza:** Aposentadoria.**Unidade Jurisdicionada:** Tribunal Regional Federal da 3ª Região.**Interessado:** Ulisses Bezerra dos Santos.**DESPACHO**

Trata-se de ato de concessão inicial de aposentadoria de Ulisses Bezerra dos Santos, no cargo de analista judiciário - especialidade: oficial de justiça avaliador federal - do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

2. Em sua instrução, a Unidade de Auditoria Especializada em Pessoal - AudPessoal (peças 4-5) opina pela ilegalidade e negativa de registro do ato concessório de peça 2, devido à incorporação de quintos decorrentes do exercício da função de executante de mandados, a qual, no entender da unidade instrutiva, não possuía natureza de função comissionada, mas era inerente às atribuições do cargo efetivo.

3. Ocorre que, mais recentemente, foi exarado, na sessão de 7/2/2024 (anterior à instrução técnica), o Acórdão 145/2024-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Antonio Anastasia, ocasião em que ficou consignada a legalidade dos quintos decorrentes das funções de Executantes de Mandados, bem como o seu pagamento em conjunto com a Gratificação de Atividade Externa - GAE, instituída pela Lei 11.416/2006, aos servidores efetivos ocupantes do cargo de oficial de justiça avaliador federal.

4. Não obstante esse novo entendimento, majoritariamente utilizado neste Tribunal, não há fundamentação para a discordância, razão pela qual os autos devem retornar à unidade técnica para que finalize sua instrução.

À AudPessoal, para as providências a seu cargo.

Brasília, 20 de setembro de 2024

AUGUSTO NARDES
Relator

Processo: 033.437/2019-0

Natureza: Recurso de revisão (Tomada de Contas Especial).

Unidade Jurisdicionada: Ministério da Cidadania (extinto).

Recorrente: Gilson Nunes de Paula e Superbrands Editora Ltda.

DESPACHO

Trata-se de recurso de revisão interposto pelo Sr. Gilson Nunes de Paula e Superbrands Editora Ltda (peça 59) contra o Acórdão 12.082/2020-TCU-1ª Câmara.

Conheço do presente recurso, todavia, sem atribuição de efeito suspensivo, nos termos dos arts. 32, inciso III, e 35, inciso I, da Lei 8.443/1992, conforme exame de admissibilidade realizado pela unidade técnica (peça 71).

Encaminhem-se os autos à AudRecursos para instrução.

Brasília, 20 de setembro de 2024

Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

MINISTRO-SUBSTITUTO MARCOS BEMQUERER**Processo:** 039.269/2018-3**Natureza:** Tomada de Contas Especial.**Entidade:** Município de Baraúna/RN.**Requerente:** Lúcia Maria Fernandes do Nascimento.**DESPACHO**

De ordem, encaminhem-se os autos à Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE), para análise do expediente denominado “Arguição de Nulidade de Intimação” apresentado pela Sra. Lúcia Maria Fernandes do Nascimento, mediante o qual defende a nulidade da notificação do Acórdão 15.253/2021 - 2ª Câmara (peças 82/92).

Brasília, 20 de setembro de 2024

MARCELO MATTOS SCHERRER
Chefe de Gabinete

EDITAIS**SECRETARIA DE APOIO À GESTÃO DE PROCESSOS****EDITAL 1177/2024-TCU/SEPROC, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024**

TC 023.690/2017-8 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADA VILMA MARQUES SILVA, CPF: 008.775.233-63, representada por Nathalia Carvalho da Silva, OAB-MA 20.085, do Acórdão 10165/2023-TCU-Segunda Câmara, Rel. Ministro Augusto Nardes, Sessão de 31/10/2023 (retificado, por inexatidão material, pelo Acórdão 814/2024-TCU-Segunda Câmara, de mesma relatoria, Sessão de 6/2/2024), proferido no processo TC 023.690/2017-8, por meio do qual o Tribunal conheceu do recurso interposto e, no mérito, negou-lhe provimento.

Dessa forma, fica VILMA MARQUES SILVA notificada ao pagamento de multa (art. 58, II, da Lei 8.443/1992), no valor de R\$ 15.000,00, fixando o prazo de quinze dias, a contar da data desta publicação, para que comprove, perante o Tribunal, o recolhimento da multa aos cofres do Tesouro Nacional, a qual será atualizada desde a data do Acórdão 814/2024-TCU-Segunda Câmara, Rel. Ministro Augusto Nardes, até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, do Regimento Interno do TCU).

O pagamento da multa pode ser feito pelo PagTesouro (usando Pix ou cartão de crédito) ou por Guia de Recolhimento da União. Ambas as opções estão disponíveis no Portal TCU, clicando na aba "Carta de Serviços" e depois no link "Pagamento de dívida (PagTesouro/Emissão de GRU)" ou diretamente pelo endereço eletrônico <https://divida.apps.tcu.gov.br>.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone "Conecta-TCU" do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc) pelo e-mail cacidadesao@tcu.gov.br, ou pelo telefone 0800-644-2300, opção 2.

LUCIANE VIDAL FERNANDES
Chefe de Serviço - Substituta

(Publicado no DOU Edição nº 184 de 23/09/2024, Seção 3, p. 202)

EDITAL 1179/2024-TCU/SEPROC, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Secretaria de Apoio à Gestão de Processos

TC 019.024/2020-7 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADA a CSC - ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.017.566/0001-75, na pessoa de seu representante legal, Cristóvão Falcão de Carvalho Neto, OAB-BA 20475, do Acórdão 12061/2023-TCU-Primeira Câmara, Rel. Ministro Walton Alencar Rodrigues, Sessão de 31/10/2023, proferido no processo TC 019.024/2020-7, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, condenando-a a recolher aos cofres do Tesouro Nacional valor(es) histórico(s) atualizado(s) monetariamente desde a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência, acrescido(s) dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 18/9/2024: R\$ 1.650.236,58; em solidariedade com a responsável Domingas Souza da Paixão - CPF: 109.166.525-72. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 150.000,00 (art. 57 da Lei 8.443/1992), a qual será atualizada desde a data do acórdão condenatório até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, “b”, 24 e 28, II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, do Regimento Interno do TCU).

O pagamento do débito e da multa pode ser feito pelo PagTeseuro (usando Pix ou cartão de crédito) ou por Guia de Recolhimento da União. Ambas as opções estão disponíveis no Portal TCU, clicando na aba "Carta de Serviços" e depois no link "Pagamento de dívida (PagTeseuro/Emissão de GRU)" ou diretamente pelo endereço eletrônico <https://divida.apps.tcu.gov.br>.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone “Conecta-TCU” do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc) pelo e-mail cacidadesao@tcu.gov.br, ou pelo telefone 0800-644-2300, opção 2.

LUCIANE VIDAL FERNANDES
Chefe de Serviço - Substituta

(Publicado no DOU Edição nº 184 de 23/09/2024, Seção 3, p. 202)